



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2022-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** JDS CONSTRUTORA LTDA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, DEVIDAMENTE RATIFICADA EM 31/05/2022 PELA PRESIDÊNCIA DA CONTRATANTE (000030410606). **DO OBJETO:** CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 34, NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, NESTE ESTADO. **DO VALOR:** R\$ 1.999.501,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163 15 451 1041 3.098 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00010, DATADA 06/05/2022. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 75 (SETENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA, DA CONTRATANTE. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. - **PROCESSO SEI Nº 202100036013819.**

Protocolo 310478

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 268/2022-GOINFRA. PARTICÍPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE SILVÂNIA. **OBJETO:** PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1,5KM DA RODOVIA GO-139, NO PERÍMETRO URBANO DE SILVÂNIA-GO, A FIM DE MELHORAR O TRÁFEGO DE USUÁRIOS/VEÍCULOS E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA E AGRÍCOLA DA REGIÃO. **ATRIBUIÇÕES:** A GOINFRA EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA. O MUNICÍPIO RESPONSABILIZA-SE PELOS CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, SEGUINDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E NORMATIVOS DA GOINFRA. **PRAZO:** A GOINFRA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA LICITAR E EXECUTAR AS OBRAS CONTEMPLADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA. **PROCESSO N.º 202200036006832.**

Protocolo 310479

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2022-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** HL TERRAPLENAGEM EIRELI. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022-GOINFRA. **OBJETO:** CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 8.1, NO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA. **VALOR:** R\$ 2.887.735,23 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.31.63.15.451.1041.3.098.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00012, DATADA 13/06/2022. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202200036005700.**

Protocolo 310484

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 150/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na

modalidade **Pregão (Eletrônico)**, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 04 de julho de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO VIÁRIA (DEFENSAS METÁLICAS MALEÁVEIS, SEMIMALEÁVEIS E ATENUADORES/ABSORVEDORES DE ENERGIA), NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, GERENCIADA PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao **Processo 202100036006022**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço sito à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP: 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054, ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

Vilcones Magalhães de Sousa

Gerente em Substituição

(PORTARIA Nº 033, de 20 de maio de 2022)

Protocolo 310364

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 622/2022 DETRAN, Processo Nº 202200025032206 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do **DESPACHANTE BANDEIRA LTDA, CNPJ: 37.412.608/0001-33**, pelo fato de não ter se atentado ao insculpido no inciso VIII do art. 27 e inciso VIII do art. 29 da Portaria 781/2020-DETRAN/GO, e designar os servidores João José Tavares, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues, Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Janes Pereira Gonçalves, Cargo: Assessor A5 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 310254

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 178/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto



deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 15 de Junho de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 310255

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 179/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a

placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 15 de Junho de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 310256

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, acata o PARECER DETRAN/PROCSET-05001 Nº 34/2022 da Procuradoria Setorial e determina o ARQUIVAMENTO do processo 202100025056795, relativo ao Processo Administrativo nº 32/2021, por não haver elementos fáticos suficientes para indiciamento do servidor processado, em observância ao previsto no artigo 228, § 5º da Lei n. 20.756/20.

Protocolo 310259

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, **ACATO** a sugestão contida no RELATÓRIO FINAL Nº 11/2022 DETRAN (000029288160) da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D nº 13/2020, no qual analisou os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento, observando que foram respeitados os princípios do *contraditório* e da *ampla defesa*, para determinar a penalidade de INABILITAÇÃO para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, vê-se que ficou comprovado que o permissionário processado transgrediu o artigo 202, inciso LXXII da Lei n. 20.756/2020, vigente à época dos fatos.

Protocolo 310263

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100025018668; **ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 040/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** prestação de serviços especializados de tecnologia de informação ; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 13/07/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 25.165,44; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.30; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00032; **DATA:** 17/05/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 11.743,87.

Protocolo 310264



EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 495/2022 DETRAN, Processo 202200025020972
- RESOLVE: Credenciar a empresa **VISTOCAR VISTORIA VEICULAR EIRELI (ALFA VISTORIA VEICULAR)**, inscrito no CNPJ nº **42.711.413/0001-24**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **GOIÂNIA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 310232

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 541/2022 DETRAN, Processo 202200025028444 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **VINICIUS ROBERTO ALVES DIAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **43.406.849/0001-72**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **SÃO SIMÃO/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 310233

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 562/2022 DETRAN, Processo 202200025028891 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **GABRIELA FRANCO ALVES LTDA (GFA VISTORIAS)**, inscrito no CNPJ nº **43.473.385/0001-17**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **CACHOEIRA ALTA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 310234

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo
Portaria Nº 560/2022 DETRAN, Processo Nº 202200025031018 -
RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da funcionária e vistoriadora **Maria Eduarda Soares Cordeiro - CPF n. 704.813.451-83 e da empresa Anápolis Vistorias LTDA, CNPJ n. 42.861.847/0001-00**, com fulcro no § 1º, art. 36 e § 1º, art. 38, ambos da Portaria 667/2021-DETRAN; art. 14 da Resolução 941/2022-CONTRAN (que revogou a Res. 466/2013) e Art. 331 do Código Penal Brasileiro e designar os servidores João José Tavares, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Janes Pereira Gonçalves, Cargo: Assessor A5 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 310235

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo
Portaria Nº 602/2022 DETRAN, Processo Nº 202200025064631 -
RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Diretor Geral **Victor Fabiano da Silva Rezende, CPF n. 252.054.308-69, código 3438490**, por possível cometimento de infrações previstas na Portaria 704/2021/DETRAN-GO, inciso IX, art. 51; inciso II, art. 52 e **CFC AB Rio do Ouro, CNPJ n. 11.085.260/0001-23, código 26299**; por possível cometimento de infração prevista na Portaria 187/2016/DETRAN-GO, incisos XXI, XXIII, XXXI, XXXIII, art. 36; inciso V, art. 37; inciso VIII, art. 45; inciso VI e X, art. 46 pela **Clínica Médica e Psicológica Rio Vermelho, CNPJ n. 23.494.676/0001-84, código 1082**, pelos médicos **João Bosco Rocha Coimbra, CPF n. 039.925.941-49, CRM 1490 e Rodrigo de Carvalho Garcia, CPF n. 649.109.891-53, CRM n. 6535** e pela secretária **Meirilles Vaz Nascimento, CPF n. 873.919.961-49**. e designar os servidores João José Tavares, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Janes Pereira Gonçalves, Cargo: Assessor A5 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 310238

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 604/2022 DETRAN, Processo 202200025050866 -
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (**112817036**) do veículo **CHEVROLET/S10 LT DD4 placa OQI3E84**, ano/modelo: **2013/2013**, chassi nº **9BG148FH0DC490648**, em

razão de selo de autenticação de cópias, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: EVA DA LUZ DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF nº 862.935.161-68.**

Protocolo 310239

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 605/2022 DETRAN, Processo 202000025039238 -
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (**921364794**) do veículo **FORD/ESCORT L** placa **KCO1340**, ano/modelo: **2012/2012**, chassi nº **9BFZZZ54ZPB307002**, em razão de sentença judicial nº 5581756-40, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: JOSE AILTON DE SOUSA.**

Protocolo 310240

EXTRATO da Portaria de Cancelamento de CNH
Portaria nº 606/2022 DETRAN, Processo 202200025028202 -
RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **WANDERLAN RODRIGUES DA PAIXAO** CPF: 100.477.941-00, registro nº 01177525510, categoria "AB", tendo em vista que a condutor foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (000028503611), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 310244

PORTARIA Nº 614, de 13 de junho de 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 202000025086387.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o preâmbulo da Portaria nº 1075/2021-DETRAN, para que passe a constar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO as normas que disciplinam a realização de vistorias de identificação veicular no âmbito do Estado de Goiás, conforme preceituam os artigos 12, X, 19, VI e 22, III e X, da Lei 9.503/1997, e normatizações previstas nas Resoluções de nºs 282/2008, 912/2022, 922/2022 e 941/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito-SENATRAN; CONSIDERANDO as normatizações contidas nas portarias do DENATRAN nº s 160, de 17/09/2014 e 848, de 08/04/2020;"

Art. 2º INCLUIR § 4º e alíneas "a" e "b" ao artigo 1º da Portaria nº 1075/2021-DETRAN, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 4º O pagamento das ECVs, de que trata o § 2º desta Portaria, deverá ser efetuado no primeiro dia útil, tendo como datas bases a serem recolhidas os dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês.

a) considera-se a data base, além das consignadas para o mês de fevereiro o dia 28 (vinte e oito); e

b) considera-se a data base, além das consignadas, para os anos bissexto o dia 29 (vinte e nove)."

Art. 3º Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento e cumprimento.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando o disposto na Portaria nº 1075/2021 - DETRAN. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 13 de junho de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 310246

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202100025086027; **ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 038/2021; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste ; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 22/06/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 65.224,80; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.57; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00117; **DATA:** 31/05/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 34.424,20.

Protocolo 310261

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 20211129008194
Interessadas: Reginalda Ferreira de Almeida
Ana Carolina de Almeida Souza

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3321/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Joaquim de Almeida Santos. Data do Óbito: 23/03/2021. Pensionistas: Reginalda Ferreira de Almeida, viúva, início: 09/02/2022, duração: por prazo indeterminado; e Ana Carolina de Almeida Souza, filha previdenciariamente menor, início: 23/03/2021, extinção: 11/06/2031 ou se incidir em qualquer das causas de extinções previstas no art. 90, II e V da Lei Complementar nº 161/2020. Despacho Concessor nº 3321/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 310280

Referência: Processo nº 20221129004147

Interessada: Neila Cristina dos Santos

Assunto: Pensão militar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2927/2022 - GAB

Instituidor do benefício: Valdir Vaz da Silva. Data do Óbito: 10/03/2022. Pensionistas: Neila Cristina dos Santos, viúva, com início em 10/03/2022, e Heitor Vaz dos Santos, filho, pelo período de 28/04/2022 a 03/03/2025, quando completará 21 anos de idade. O benefício pode ser extinto pelas regras dos arts. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 2927/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 02 de junho de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO
Diretor de Militares e Relacionamento
com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 310485

Referência: Processos nºs 20191129008319 - 20221129005242

Interessada: Anelita Pimenta de Souza

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3335/2022 -GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Pedro Velasco. Data do Óbito: 14/11/2019. Pensionista: Anelita Pimenta de Souza, companheira, início: 27/05/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 3335/2022-GAB. Fundamentação Legal: art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, na Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, nas disposições da Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nos 102/2013 e 124/2016, bem como na Lei Federal nº 8.213/1991, no que for cabível.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 310480

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202100020010565. **Identificação do Instrumento:** Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2022. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Banco do Brasil S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA para utilização pelos pesquisadores vinculados à CONTRATANTE, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. **Data de Assinatura do Contrato:** 13/06/2022. **Vigência:** **Início:** 13/06/2022. **Fim:** 13/06/2027. **Anápolis, 15 de junho de 2022.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 310382

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

PORTARIA Nº 075/PRES, de 14 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 44 da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que versa sobre acesso à informação, bem como o Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que regulamenta os dispositivos da predita lei, resolve: Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS no âmbito da FAPEG, para exercer as atribuições consignadas no art. 44 da Lei nº 18.025/2013. Art. 2º A Comissão fica composta pelos seguintes membros: I - Benitees Pereira de Miranda - Gestor Jurídico; II - Eloisa Pio de Santana - Ouvidora da FAPEG; III - Maria Flora Ribeiro Costa - Assessora de Comunicação Social; IV - Simone de Lourdes Oliveira - Gerente da Secretaria-Geral e Ouvidora Adjunta. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 125/2017. Robson Domingos Vieira, Presidente. Processo nº 201910267000529.

Protocolo 310286